

À CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA
AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

PROCESSO SLA/Nº 911/2024

PROCESSO SEI Nº 2090.01.0001258/2025-46

Empreendedor: METEORIC CALDEIRA MINERACAO LTDA.

CNPJ: 50.271.778/0001-03

Municípios: Caldas-MG

Referência: Relato de Vista referente ao processo de Licença Ambiental Prévia (LP), na modalidade de Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT), empresa Meteoric Caldeira Mineração Ltda.

1) Relatório:

O presente processo foi pautado para a 129ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerária - CMI, realizada em 24/10/2025, na qual houve solicitação de vista conjunta do Processo Administrativo SLA/Nº 911/2024, Meteoric Caldeira Mineração Ltda pelos conselheiros representantes da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta, Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais, Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra) e Escola Superior Dom Helder Câmara.

Trata-se de processo administrativo para licenciamento ambiental, formalizado pela Meteoric Caldeira Mineração Ltda, SLA/Nº 911/2024, que visa analisar a viabilidade do requerimento de licença na modalidade LAT para obtenção da Licença Prévia (LP), para o Projeto de Caldeira, no município de Caldas.

As atividades a serem licenciadas, conforme a listagem da supracitada DN, são: A-02-07-0 “Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”; A-05-02-0 “Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido”; A-05-04-5 “Pilhas de rejeito/estéril”; A-05-06-2 “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção.” e F-06-01-7 “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”.

2) Das Considerações Finais:

Diante de todo o exposto, considerando os autos do processo, somos favoráveis à Licença Ambiental Prévia (LP) da Meteoric Caldeira Mineração Ltda., nos termos do Parecer nº 69/FEAM/GST/2025.

É o parecer.

Belo Horizonte, 24 de novembro 2025.

Thiago Rodrigues Cavalcanti

Representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg)

Cristiano Monteiro Parreiras

Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra)